

## TERMO ADITIVO Nº 02 DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO

**TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 163/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI-ION, E RR CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE EDIFÍCIOS LTDA, COMO CONTRATADA, QUE TEM POR OBJETO, A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:**

**Aos dezessete dias, do mês de março, do ano dois mil e vinte e seis, por este Contrato, de um lado a EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede, na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, [REDACTED]**

**[REDACTED] doravante, denominada simplesmente, ION, e de outro lado, RR CONSTRUÇÕES E REFORMA DE EDIFÍCIOS LTDA, com sede na Av. Ernani Do Amaral Peixoto nº 300, sala 602, Centro – Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 16.740.985/0001-21, neste ato representada por sua sócia, Claudia de Freitas Lessa, [REDACTED]**

**[REDACTED], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista autorização do Sr. Presidente, datada de 14/07/2023, contida no processo nº 9900021946/2023, e com amparo nos artigos 58, I c/c o artigo 65 I, “a” e “b” e o parágrafo primeiro, parte final, todos da lei federal nº 8.666/93, tem entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2022, firmado em 22/09/2022, que tem por objeto, “contratação de empresa para a reforma de calçada da Avenida Washington Luís, Centro de Niterói”, mediante cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa no percentual de 13,71% do Contrato nº 163/2022, para melhor adequação às finalidades de interesse público.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A alteração ora firmada, resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 13,71% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento):** O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 127.679,91 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), mantendo-se as condições de pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados: Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00, Fonte de Recurso: 1.704.02, Programa de Trabalho: 5351.15.451.0010.5237, Nota de Empenho: 108/2026.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 127.679,91 (cento e vinte e sete mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 1.058.690,69 (um milhão, cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e nove centavos).

**CLÁUSULA QUINTA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste

item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

**CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia):** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 3% (três por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SETIMA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

**PELA ION:**

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior  
**Diretor Presidente**

**PELA CONTRATADA:**

Claudia de Freitas Lessa  
**Sócia**

Assinado eletronicamente por:

\* CLAUDIA DE FREITAS LESSA (\*\*\*.883.647-\*\*)

em 17/03/2026 12:18:19 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

\* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (\*\*\*.749.877-\*\*)

em 17/03/2026 12:46:32 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/81ad2140-24cc-4b04-abf3-404f01760424>

